



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Sexta-feira • 19 de Novembro de 2021 • Ano IX • Nº 2079

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº. 761, De 17 De Novembro De 2021** – Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pelo Decreto Nº. 716/2021.
- **Decreto Municipal Nº. 762, De 17 De Novembro De 2021** – Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal do Patrimônio Público do Município de Penedo e dá outras providências.
- **Portaria Nº. 12.137/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 761 de 17 de novembro de 2021.

Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pelo Decreto nº 716/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pelo Decreto nº 716 de 04 de fevereiro de 2021, como segue abaixo.

**REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR PRESTADOR:
Prestador Privado e/ou Filantrópico**

Titular: Edmário Ramos Melo, em substituição ao senhor Adilson Ramires Tralli.

Suplente: Edson da Silva, em substituição a Edmário Ramos Melo.

**REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
ONG Casa Bom Samaritano**

Suplente: Maria Leonora Ferreira Lima, em substituição a Andréia Santana Cruz.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 716/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Penedo 17 de novembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 762 de 17 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Municipal do Patrimônio Público do Município de Penedo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal do Patrimônio Público, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Penedo-AL, que terá o objetivo de:

I – Conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis de acordo com a Legislação específica vigente;

II - Emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil:

a) Todos os bens em transição de baixa que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível, devem ser classificados como em desuso ou obsoletos;

b) O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva.

III – Realizar levantamento físico:

a) Certificar a existência de um bem em um endereço individual do Município;

b) Verificar a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio;

c) Verificar a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Setor de Patrimônio;

d) Levantar se um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços do Município, depósito e/ou em todos os setores da Administração Municipal;

IV – Realizar levantamento de inventários: De criação, verificação, transferência, extinção ou transformação e o inventário anual:

a) De criação (ou inicial): quando criada uma nova unidade gestora, com o objetivo de relacionar os bens que ficarão sob a responsabilidade de seus administradores;



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

b) De verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa do Setor de Patrimônio e das unidades de controle patrimonial. Também podem ser realizados com o intuito de apurar indícios de prejuízos ao órgão, decorrentes de desaparecimentos, mau uso, ou outros fatos danosos, como, por exemplo, os causados por negligência;

c) Esta verificação será feita pelo Controle Interno e Responsável pelo Setor de Patrimônio através do Termo de Conferência de Bem Patrimonial;

d) De transferência: realizado quando ocorrer mudança definitiva de titular do órgão ou detentor de carga patrimonial;

e) De extinção ou transformação: realizado quando determinado órgão for extinto ou transformado em outro. No caso de extinção, esse inventário provocará o armazenamento dos bens patrimoniais em local específico a fim de poder ser utilizado, através de distribuição, por outros órgãos;

f) Do inventário anual: realizado ao final de um exercício financeiro (que coincide com o ano civil) por comissão de servidores (designada pelo ordenador de despesa do órgão) especialmente para esse fim, e visa comprovar a exatidão dos registros de controle de todo o patrimônio do órgão, demonstrando o acervo de cada detentor de carga de cada unidade gestora, o valor total do ano anterior e as variações patrimoniais ocorridas no exercício, elaborado de acordo com o Plano de Contas da Administração Pública.

V – Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI – Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel, podendo para isso requisitar mão de obra qualificada;

VII – Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal:

a) Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos. A Comissão deverá confirmar a existência física e a localização de todos os Bens Patrimoniais nas unidades administrativas;

b) A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situação e conservação dos bens que estão em uso;

c) Em casos de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a comissão poderá solicitar a autoridade competente a indicação de servidor habilitado, ou empresa terceirizada especializada para exame técnico;

d) A Comissão será constituída por: I – Presidente; II – Secretário e III – Membro, que serão nomeados através de Portaria, sendo de livre escolha do Chefe do Executivo Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

Penedo 17 de novembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e
179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12.137/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 54, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 1º, Inciso VII, Alínea d, do Decreto Municipal Nº 762, de 17 de novembro de 2021, que cria a Comissão Municipal do Patrimônio Público do Município de Penedo, **RESOLVE** nomear os seguintes membros, Presidente, **LUCIANO BARROS LUCENA**, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Secretária, **KÁTIA NOBRE DOS SANTOS RESENDE** representante da Controladoria Geral do Município e como Membro, **ELINE DOS SANTOS COSTA** Representante da Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Penedo 17 de novembro de 2021, 385º ano de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL